



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)  (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021

Edição 730 - EXTRA



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **3** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.959 DE 30 DE JULHO DE 2021	3
DECRETO Nº 8.958 DE 30 DE JULHO DE 2021	3

UNIDOS PELA GRANDEZA DA CIDADE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021

Edição 730 - EXTRA

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021

Edição 730 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.959 DE 30 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.959 – DE 30 DE JULHO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pelo Senhor EDIMILSON CAMBUI DA SILVA, inserido no Processo Administrativo nº 3008/2021, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao requerente Sr. EDIMILSON CAMBUI DA SILVA, RG: 18.093.689-X, CPF: 066.065.618-33, a contar da data do óbito, na totalidade de 60% (sessenta por cento) do valor da auferida pensão, em detrimento ao artigo 55 da Lei Complementar nº 211, de 23 dezembro de 2020, sendo este benefício vitalício em detrimento ao artigo 57, inciso VIII, alínea “d” da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.958 DE 30 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.958 – DE 30 DE JULHO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pelo Senhor MITSUO JORGE HOROIWA, inserido no Processo Administrativo nº 3010/2021, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao requerente Sr. MITSUO JORGE HOROIWA, RG: 20.269.998-5, CPF: 133.372.968-58, a contar da data do óbito, na totalidade de 60% (sessenta por cento) do valor da auferida pensão, em detrimento ao artigo 55 da Lei Complementar nº 211, de 23 dezembro de 2020, sendo este benefício vitalício em detrimento ao artigo 57, inciso VIII, alínea “d” da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão